



REGISTRO DE SENTENÇA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA e AVERBAÇÕES

(Base legal que autoriza o registro Art. 720, § 5º do Código de Normas da CGJ/RJ)

ATUALIZADO EM 17/11/2021

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
1- Ofício/Mandado (Art. 706, v, c.c. 720, Código de Normas – CGJ/RJ);		
2- Termo de Compromisso – esse documento não é obrigatório – Provimento 64/2019 – CGJ/RJ, geralmente é neste documento que aparecem os limites da curatela – IMPORTANTE APRESENTAR PARA MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA		
3- Documento de Identidade do Curador ou do Advogado		
Quem pode dar entrada? O Curador e/ou Advogado com procuração;		
Observação importante: No Item 1 – Esse documento deve ser derivado de uma Vara de numeração ímpar ou da Justiça Itinerante (toda a cidade do Rio de Janeiro);		
Observação importante: Sempre verificar, consultando o Livro E, se o registro primitivo de Ausência consta em nosso acervo, pois se constar o nome da parte como Ausente a regra anterior não se aplica, logo será necessário dar entrada no documento como Averbação (abertura de sucessão provisória, definitiva, etc)		
Observação importante: No item 1 deve constar a qualificação completa do Ausente (nome, estado civil, data de nascimento, RCPN (livro, folha e termo), filiação, último endereço, tempo de ausência, etc); Curador (nome, CPF, RG, endereço) e as informações de data de sentença e juiz que proferiu a Sentença/Decisão – essas informações podem ser retiradas de documentos originais desde que apresentados no ato do requerimento do registro		

Código da OS: 263 Registro + 266 Termo de Compromisso + 326 Averbações

Declaro que preenchi o presente termo, responsabilizando-me pelas informações inseridas.

Rio de Janeiro, ___ / ___ / _____.

Funcionário Receptor: _____.

Nome: Rodrigo César

Responsável: Rodrigo César